



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ceas – CE

Endereço Rua Nunes Valente, 2138 - Dionísio Torres - Fortaleza – Ceará

CEP: 60.125-071 Fones (85) 3101-1562 / 3101-3007

E-mail: ceas.ce@hotmail.com / www.ceas.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 034/2018

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2018 e,

CONSIDERANDO a Lei de Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social – Lei Orgânica de Assistência Social (Loas);

CONSIDERANDO o artigo 46 da NOB/SUAS – 2012 estabelece que “o orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população”;

CONSIDERANDO o § VIII do artigo 121 da NOB/SUAS – 2012, que no planejamento das ações dos Conselhos de assistência social devem ser observada a seguinte atribuição precípua: participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundo de assistência social e que este Conselho.

RESOLVE,

Art. 1º – Aprovar a Proposta Orçamentária da Política Pública da Assistência Social, exercício de 2019, no valor de **R\$ 46.593.908,00** (quarenta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, novecentos e oito reais), com as seguintes recomendações:

I) Efetuar o repasse automático Fundo a Fundo do Benefícios Eventuais do cofinanciamento do estado referentes ao ano de 2016 as 06(seis) parcelas, e as 07(sete) parcelas do ano de 2017.

II) Disponibilizar suplementação orçamentária e financeira para universalização do cofinanciamento do estado para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no ano de 2019, para os 184 Municípios.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 04 de outubro de 2018

Célia Maria de Souza Melo Lima
Presidente do Ceas-CE